

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
001/2025**

**1- DA TEMPESTIVIDADE**

O Recurso foi protocolado na Secretaria Municipal de Educação de Olaria em, 21 de janeiro de 2025, ainda na publicação do edital, portanto, tempestivo.

**2- DOS FATOS**

Trata-se de impugnação à cláusula do edital 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, apresentado a esta Comissão, pela senhora Renata Aparecida de Paula Nogueira, devidamente qualificada, candidata do certame.

A candidata veio por meio dele, requerer a anulação da cláusula 1.11 "h", que determina como requisito para o certame "Não ter solicitado a rescisão de cargo de Processo Seletivo Simplificado nos últimos 12 (doze) meses".

Segundo a recorrente, citada cláusula fere princípios constitucionais da administração pública, afronta direito fundamental de acesso às funções públicas e viola o princípio da proporcionalidade. Apesar de atuar na apuração do Processo, analisando documentos dos candidatos, e ser auxílio em todas as fases do Processo Seletivo, esta comissão não foi responsável pela elaboração do edital, portanto não conhecia a necessidade da administração pública, ao formular as cláusulas editalícias.

Por esta razão, encaminhamos a impugnação à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Olaria para emissão do Parecer.

Após Parecer e conhecendo da necessidade da Administração Pública de manter a cláusula, haja vista estar o ente preocupado com a continuidade do serviço público e com a eficiência de sua prestação, uma vez que os Professores são contratados para lecionar as crianças do município e, a troca excessiva do profissional poderia prejudicar a aprendizagem dos alunos, optou-se pela manutenção da cláusula, esclarecendo aos participantes que:

Todos os documentos entregues à comissão foram analisados.

Nenhum concorrente foi desclassificado pelo fato de ter solicitado a rescisão de cargo de Processo Seletivo na administração nos últimos doze meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA  
PUBLICAÇÃO DE ATO OFICIAL

PERÍODO 29/01/25 ATÉ 04/02/25

ASSINATURA

  
**Ana Luiza Delgado Dias**  
ASSESSOR ADMINISTRATIVO  
CPF 092.052.436-20



A verificação do impedimento se dará no momento da contratação, quando a administração, naquela data, irá verificar se o candidato a vaga pediu exoneração nos últimos doze meses.

Ou seja, a data da publicação do edital, ou da publicação dos resultados, não servirá de prazo para o cálculo e, sim, a data da contratação.

Importante salientar que, candidatos que podem ser impedidos por esta cláusula são aqueles que pediram a exoneração, por livre escolha, sem determinação da administração.

Que a cláusula vale para este novo Processo, não sendo causa de exame as cláusulas editalícias de processos anteriores.

Diante do exposto, a Comissão indefere o recurso, por entender que a cláusula busca a proteção dos alunos e a continuidade do serviço público

Olaria, 29 de janeiro de 2025

  
Pollyanna Campos Ávila

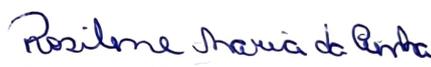
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA  
PUBLICAÇÃO DE ATO OFICIAL

PERÍODO 29/01/25 ATÉ 04/02/25

ASSINATURA 

Ana Luiza Delgado Dias  
ASSESSOR ADMINISTRATIVO  
CPF 092.052.436-20

Terezinha Aparecida de Moura Rodrigues

  
Rosilene Maria da Cunha

